

SAUS Quadra 6, Bloco K, Edifício Belvedere Sala 201 - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-915
Telefone: (61) 4009-3333 - www.cradf.org.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 0002/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

**Dispõe sobre a prorrogação de validade das
Certidões de Regularidade, emitida pelo CRA-
DF.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 6º da Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1965, e os incisos XX, XXI e XXIII, do Art. 37, do Regimento Interno do CRA-DF, homologado pela Resolução Normativa CFA nº. 607, de 06 de outubro de 2021.

Considerando a Resolução Normativa CFA nº 617, de 31 de outubro de 2022, que dispõe sobre o pagamento de taxas e anuidades;

Considerando o vencimento da anuidade do exercício de 2023 em 30/03/2023;

Considerando que as certidões de regularidade emitidas no decorrer do ano de 2022 tem sua validade até o mês de dezembro do mesmo ano;

Considerando a necessidade das empresas registradas que participam de licitações até março de 2023, precisam apresentar certidão de regularidade nos certames que participam.

RESOLVE:

Art. 1º prorrogar a validade das Certidões de Regularidade emitidas no decorrer de 2022 até o dia 30 de março de 2023.

Art. 2º As certidões serão revalidadas mediante o pagamento da taxa de emissão e requerimento formal a Coordenadoria de Registro.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2022.

Adm. JAIRO UBIRACI BAPTISTA SALLES BRANDIZZI

Presidente

CRA-DF N°006599



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jairo Ubiraci Baptista Salles Brandizzi, Presidente**, em 19/12/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1691753** e o código CRC **C70566DE**.